

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 094 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE MACEDO DOS SANTOS – MATRICULA Nº 1204437

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 094 de 01 de Outubro de 2025

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal MARLENE MACEDO DOS SANTOS – Matrícula nº 1204437

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 2708882025

RESOLVE

Art. 1º - Vista ao disposto da redação do Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal Aposentar voluntariamente por Idade e tempo de Serviços com última remuneração, excluída gratificação de função conforme estabelecido na Lei nº 148 de 20 de agosto de 2025, a servidora MARLENE MACEDO DOS SANTOS, RG Nº 01.647.151-26- SSP -BA, CPF Nº 415.473.065-72 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, Matrícula nº 1204437, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 1.897,50** (Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), composto por vencimento base de: **R\$ 1.518,00**, (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais), e 25% (por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço **R\$ 379,50** (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 de Outubro de 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
Decreto nº 628/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br